



Número: **0801828-13.2019.8.15.0301**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Pombal**

Última distribuição : **22/08/2019**

Valor da causa: **R\$ 7.087,50**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | Procurador/Terceiro vinculado |
|---|-----------------------------------|
| MARIA DAS GRACAS QUEIROGA GOMES (AUTOR) | JAQUES RAMOS WANDERLEY (ADVOGADO) |
| SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU) | SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO) |

| Documentos | | | |
|--------------|--------------------|--|-------------------|
| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
| 53943 768 | 03/02/2022 11:23 | Petição | Petição |
| 53943 770 | 03/02/2022 11:23 | 2839261_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACA O_Anexo_03 | Outros Documentos |
| 53943 774 | 03/02/2022 11:23 | 2839261_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACA O_Anexo_02 | Outros Documentos |
| 53943 775 | 03/02/2022 11:23 | 2839261_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACA O_01 | Outros Documentos |

EM ANEXO



Cálculo de atualização monetária

[Voltar](#) [Versão para Impressão](#)

| Dados básicos informados para cálculo | |
|---------------------------------------|--|
| Descrição do cálculo | RETROAGIMOS OS CALCULOS EM 1 MES |
| Valor Nominal | R\$ 2.531,25 |
| Indexador e metodologia de cálculo | INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio. |
| Período da correção | Novembro/2018 a Dezembro/2021 |
| Taxa de juros (%) | 1 % a.m. simples |
| Período dos juros | 01/10/2021 a 24/01/2022 |

| Dados calculados | | |
|---------------------------------|------------|---------------------|
| Fator de correção do período | 1126 dias | 1,203543 |
| Percentual correspondente | 1126 dias | 20,354303 % |
| Valor corrigido para 01/12/2021 | (=) | R\$ 3.046,47 |
| Juros(115 dias-3,00000%) | (+) | R\$ 91,39 |
| Sub Total | (=) | R\$ 3.137,86 |
| Valor total | (=) | R\$ 3.137,86 |

HONORÁRIOS

Cálculo de atualização monetária

[Voltar](#) [Versão para Impressão](#)

| Dados básicos informados para cálculo | |
|---------------------------------------|--|
| Descrição do cálculo | |
| Valor Nominal | R\$ 7.087,50 |
| Indexador e metodologia de cálculo | INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio. |
| Período da correção | Julho/2019 a Dezembro/2021 |
| Honorários (%) | 3,5 % |

| Dados calculados | | |
|---------------------------------|------------|---------------------|
| Fator de correção do período | 884 dias | 1,176029 |
| Percentual correspondente | 884 dias | 17,602885 % |
| Valor corrigido para 01/12/2021 | (=) | R\$ 8.335,10 |
| Sub Total | (=) | R\$ 8.335,10 |
| Honorários (3,5%) | (+) | R\$ 291,73 |
| Valor total | (=) | R\$ 8.626,83 |

R\$ 3137,86 + R\$ 291,73 = R\$ 3429,59





| | | | | |
|---|---|---|---|--|
| | | | Nº DA CONTA JUDICIAL 470012777795 | |
| Nº DA PARCELA 0 | DATA DO DEPÓSITO 26/01/2022 | AGÊNCIA (PREF / DV) 521 | TIPO DE JUSTIÇA ESTADUAL | |
| DATA DA GUIA 25/01/2022 | Nº DA GUIA 2839261 | Nº DO PROCESSO 08018281320198150301 | TRIBUNAL TRIBUNAL DE JUSTICA | |
| COMARCA POMBAL | ORGÃO/VARA 2 VARA CIVIL/CRIMIN. | DEPOSITANTE RÉU | VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 3429,59 | |
| NOME DO RÉU/IMPETRADO SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A | | TIPO DE PESSOA Jurídica | CPF / CNPJ 09248608000104 | |
| NOME DO AUTOR / IMPETRANTE MARIA DAS GRACAS QUEIROGA GOMES | | TIPO DE PESSOA Física | CPF / CNPJ 13158201453 | |
| AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA 27A96E03D571B906 | | | | |
| CÓDIGO DE BARRAS | | | | |





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE POMBAL/PB

Processo n.º 08018281320198150301

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA DAS GRACAS QUEIROGA GOMES**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação.**

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

POMBAL, 2 de fevereiro de 2022.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~

